CLASSE ÚNICA DO VITREO FORFUTURING WAYCARBON FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 41.185.284/0001-15

TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL ENCERRADA EM 04 DE JUNHO DE 2026.

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, e inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 ("Administradora"), na qualidade de administradora do **VITREO FORFUTURING WAYCARBON FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), vem, por meio deste termo de apuração da Consulta Formal do Fundo ("Termo de Apuração"), divulgar, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de Cotas de emissão do Fundo ("Cotistas"), no âmbito da Consulta Formal para deliberação dos cotistas encerrada em 04 de junho de 2026 ("Consulta Formal").

Termos capitalizados não expressamente definidos neste Termo de Apuração terão o significado que lhes for atribuído no regulamento do Fundo e/ou na Consulta Formal, conforme aplicável.

Por meio de Consulta Formal, os Cotistas foram convocados a deliberar sobre a seguinte matéria:

1. Aprovar a realização da venda do estoque de créditos de carbono detidos pela Companhia Investida, nos termos da Proposta descrita no Complemento I, ou de propostas comerciais similares ou em condições mais favoráveis à Classe, nos seguintes termos:

    a) O Gestor ficará autorizado a negociar, estruturar e concluir a transação objeto da Proposta ou transações alternativas para alienação dos créditos de carbono detidos pela Companhia Investida;

    b) Ao aprovarem a deliberação, os cotistas da Classe reconhecem e declaram que (i) a decisão de desinvestimento fundamenta-se no atual contexto do mercado, caracterizado por baixa liquidez e pressão sobre preços; (ii) a estratégia de realização do ativo com desconto em relação a última remarcação dos ativos se dá em razão da priorização por liquidez; (iii) a realização do ativo em tais condições, vez que aprovada em sede de Assembleia Especial de Cotistas, não caracteriza inadequação da prestação de serviços gestão de recursos da Classe;

    c) A aprovação da deliberação não implica obrigação de implementação da transação objeto da Proposta, cuja efetivação permanecerá sujeita à evolução das negociações, condições de mercado e conveniência do Gestor;

d) O Administrador e o Gestor ficam autorizados a praticar todos os atos necessários à implementação da venda do estoque de créditos de carbono da Companhia Investida nos termos aqui descritos.

Foram recebidas respostas dos Cotistas **representando 23,145% das Cotas de emissão do Fundo**, sendo que a matéria colocada em deliberação, conforme descrita acima, foi aprovada pelos Cotistas, conforme detalhado abaixo:

Quóruns com relação ao total de cotas presentes			
Aprovação	**Não Aprovação**	**Abstenção**	**Resultado**
97,782%	2,218%	0,000%	**APROVADO**

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2026.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS